CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 45

Lapa, 22 de Fevereiro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei n.º 04/07, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00114 / 2007
Data: 22/02/2007 - 16:10
Responsável: INE

CÂMARA LAPA 02

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2007

Súmula:Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 265.009,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Nove Reais), para dar atendimento ao Convênio MMA/Nº 440031200500013, com vistas à aquisição de veículos para coleta seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos no Município e Ações de Fomento para implementação de Programa de Educação Ambiental, e dentro da seguinte dotação:

0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0902 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18541.0023.1.013 – Convênio MMA 440031200500013
3390390000 – 1000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.R$ 15.009,00
4490510000 – 1786 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
4490510000 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 265.009,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na conta 2471040100 no valor de **R$ 200.000,00**.

Para dar atendimento aos recursos próprios do Município serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 de **R$ 65.009,00**.

TOTAL.....**R$ 265.009,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Janeiro de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FOLHA 03

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho o presente Projeto de Lei, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, para a devida apreciação dessa Câmara.

Para melhor elucidar e justificar o assunto estamos encaminhando cópia de convênio e contrato de repasse efetuado com a Caixa Econômica Federal e com o Ministério do Meio Ambiente.

No Projeto de Lei está devidamente confirmado o recurso próprio a ser aplicado.

Diante de exposto espero que o presente projeto receba à aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Janeiro de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 04

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07
1786

CONVÊNIO MMA Nº 440031200500013

PROCESSO Nº 02000.003105/2005-69

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS, E O MUNICÍPIO DA LAPA, NO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO APOIAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0001-07, doravante denominado **CONCEDENTE**, por meio de sua Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos neste ato representada por seu Secretário, **VICTOR ZULAR ZVEIBIL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, Carteira de Identidade nº 4788618 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.980.928-49, nomeado pela Portaria do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nº 850, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2004, conforme atribuições que lhe confere a Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 210, publicada no D.O.U. de 08 de agosto de 2005, e o **MUNICÍPIO DA LAPA-PR**, sediado à Praça Mirazinha Braga,87 – Centro – Lapa - PR, CEP 83.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1995, Lapa – PR, CEP 83.750-000, portador da Carteira de Identidade nº 678.358-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 027.311.939-72, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, sujeitando-se aos termos da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto nº 5. 450. de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, do Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. de 8 de agosto de 2005, Decreto nº 93.872, de 23 de deze2mbro de 1986, publicado no D.O.U., de 24 de dezembro de 1986, IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, publicada no D.O.U. de 31 de janeiro de 1997, e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2000, e de conformidade com o processo nº 02000.003105/2005-69, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto apoiar a aquisição de veículo para coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos e ações de fomento para implementação de programa de educação ambiental, no Município da Lapa - PR, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho que faz parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição..

CONSULTORIA JURÍDICA
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 005
P.M.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

I - efetuar ao CONVENENTE a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

II - prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, no prazo máximo correspondente ao exato período de atraso;

III - analisar as Prestações de Contas relativas à execução do objeto deste Convênio;

IV - analisar os Relatórios Técnicos e Registros Fotográficos, emitindo parecer sobre sua adequação ao Plano de Trabalho;

V - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem;

VI - exercer autoridade normativa e de controle e fiscalização sobre a execução deste convênio;

VII - exigir que a implementação do objeto deste Convênio guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho;

VIII - notificar a Câmara Municipal sobre a liberação do recurso;

IX - exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.

b) Constituem Obrigações do CONVENENTE:

I - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e à Planilha Orçamentária, zelando pela qualidade técnica em todas as sua etapas;

II - apresentar ao CONCEDENTE Relatórios Técnicos quadrimestrais, ou a qualquer momento, quando solicitado pelo CONCEDENTE, das atividades executadas no período, segundo as etapas previstas no Plano de Trabalho, acompanhadas de registro fotográfico, demonstrando o progresso na implementação do objeto do Convênio;

III - desenvolver um programa social, que deverá estar incluído no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, para a retirada das crianças do lixão e promover a organização dos catadores em cooperativas ou associações para o desenvolvimento da coleta seletiva ou convencional, da triagem, do beneficiamento de resíduos e a prática da comercialização e beneficiamento dos materiais recicláveis, quando for o caso;

IV - movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta vinculada a este Convênio, na forma prevista nas Cláusulas Sétima e Oitava;

V - contribuir com o valor estipulado na Cláusula Terceira, como Contrapartida, de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho;

VI - não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

VII - restituir, à conta do CONCEDENTE eventual saldo dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e/ou de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, na forma orientada no presente Instrumento;

VIII - apresentar Prestações de Contas Parciais e Final, na forma prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira e na Cláusula Quarta;

IX - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou

extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X - restituir, à conta do CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a - quando não for executado o objeto da avença;

b - quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parciais e final; e

c - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio,

XI - elaborar editais de licitações, para aquisições de bens e/ou contratações de serviços, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o Convênio, com vistas à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos aplicados, de conformidade com a legislação em vigor;

XII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

XIII - promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos, como previsto nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima;

XIV - permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal e do CONCEDENTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Convênio, quando em missão de supervisão, fiscalização e auditoria, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa às licitações e aos contratos;

XV - apresentar Relatório Técnico final, explicitando o atingimento dos objetivos do projeto, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;

XVI - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONCEDENTE referentes ao projeto e à situação financeira do CONVENENTE durante o período de sua execução;

XVII - realizar as despesas para execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro do período previsto na Cláusula Quinta;

XVIII - afixar placa alusiva ao projeto/obras no local de sua execução e adesivo nos veículos adquiridos, de acordo com os modelos padrões a serem fornecidos pelo CONCEDENTE;

XIX – utilizar os bens e serviços custeados com recursos do CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

XX – comunicar ao CONCEDENTE sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

XXI – notificar sobre a liberação de recursos, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos;

XXII – designar um ordenador de despesa e, no caso de obras, também um servidor com a função de Responsável Técnico, além de encaminhar ao CONCEDENTE as cópias dos atos de designação no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste instrumento;

XXIII – aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto, conforme previsto na Cláusula Sétima;

XXIV – elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, em conformidade com a legislação aplicável;

XXV – assinar Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público para a erradicação de lixões e a coleta de crianças trabalhando no lixo;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
FOI APRESENTADA COMO O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

CONTROLE INTERNO
CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR 2007

XXVI – apresentar, no caso de obras, os projetos complementares devidamente anotados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra;

XXVII – prestar contas dos recursos recebidos, com observância dos prazos e na forma descrita nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Instrumento;

XXVIII – observar, na aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços vinculados à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8666, de 1993, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;

XXIX – elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no montante de R$ 265.009,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e nove reais) que correrão à conta dos orçamentos do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminado:

Exercício de 2005

a) Recursos do CONCEDENTE

- Programa de Trabalho: 18.541.8007.004B 0078
- Natureza da Despesa: 4440.42
- Nota de Empenho: 2005NE900027
- Fonte de Recursos: 0100
- Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22 / 02 / 07

b) Recursos do CONVENENTE

- R$ 65.009,00 (sessenta e cinco mil e nove reais), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de Contrapartida de que trata do art. 44, subseção III, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento em exercício(s) subseqüente(s), no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias nos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de termo aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do executor e/ou do CONVENENTE será demonstrada nas prestações de contas e em quaisquer relatórios de execução físico-financeira que forem apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do concedente destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcelas(s) de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, a crédito de conta específica aberta na Caixa Econômica federal , sob o nº 06000036-9agência nº 0393, em nome do convenente, e vinculada ao presente instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender o presente Convênio serão repassados ao CONVENENTE, após o

CONTROLE INTERNO GAMMA

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

recebimento do Tesouro Nacional, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado ao órgão recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer órgão não descrito no Plano de Trabalho e/ou conta que não a vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a suspender a liberação de eventuais parcelas subseqüentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente do CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio,

c) quando o CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, será promovido, por determinação do ordenador de despesas nos termos do art. 38 da IN/STN, nº 01/97 o registro de inadimplência do CONVENENTE no Cadastro de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN e instaurada a competente tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Durante a vigência deste convênio o CONVENENTE obriga-se a:

1. Apresentar ao CONCEDENTE relatórios técnicos quadrimestrais, ou quando solicitado pelo CONCEDENTE, das atividades executadas no período, demonstrando o progresso na implementação do convênio;

2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, licenças e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor pertinente à espécie, fica designado representante do CONCEDENTE, para acompanhar a fiel execução do presente Convênio, a Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos do Ministério do Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será designado, por meio de Portaria a ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente, um técnico da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA, como responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será facultado ao CONCEDENTE, fiscalizar a execução deste Convênio, por intermédio de sua auditoria, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

CONTROLE INTERNO GAB/MMA

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurando ao CONCEDENTE, o direito de examinar "in loco" bens adquiridos, bem como fiscalizar locais de trabalho, construções realizadas com recursos do CONVENENTE pertinentes à execução do Convênio e todos os trabalhos e ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste Instrumento, contando para isso com o seu corpo técnico, e outros por ele designados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica em banco oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE obriga-se a aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, tanto os transferidos pelos CONCEDENTE quanto os de Contrapartida, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, não os utilizando em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENENTE obriga-se, também, a não realizar despesas relativas a:

1) pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2) pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Administração Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

3) pagamentos diversos do estabelecido neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

4) data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

5) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6) transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Deverá o CONVENENTE aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, observando o seguinte:

a) as aplicações serão feitas através da Instituição Bancária detentora da conta corrente do Convênio, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

b) os rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 210

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o destinatário da transferência for Estado, Distrito Federal ou Município, entidade a eles vinculada ou entidade particular, os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos, em decorrência de descentralização de créditos, por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Direta ou entidade da Administração Indireta.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos pactuados neste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, bem como, no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão glosados os recursos utilizados em despesas não autorizadas, como as indicadas na Cláusula Sétima, e em despesas incompatíveis com o objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos glosados pelo CONCEDENTE, devidamente corrigidos, deverão ser devolvidos pelo CONVENENTE à conta vinculada ao convênio, acrescidos de juros, contados do dia da aplicação até o dia de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a devolver ao CONCEDENTE:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

I. quando não for executado o objeto da avença;

II. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando requerida a prestação de contas parcial; e

III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

IV. quando não for iniciado a operação do sistema implantado imediatamente após a apresentação da Prestação de Contas prevista na Cláusula Quarta, e no caso da operá-lo de forma inadequada no prazo de 5 anos, conforme previsto na Cláusula Segunda.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

d) o valor corrigido da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
QUAL APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 02/02/07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

c) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica obrigado o CONVENENTE a realizar os recolhimentos à conta do CONCEDENTE, UNIDADE GESTORA 440032-Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA, Gestão 00001, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, utilizando-se do CÓDIGO 68812-6 quando o recolhimento for efetuado dentro do mesmo exercício de transferência dos recursos ou CÓDIGO 18836-0 quando a devolução for efetuada em exercício posterior ao da transferência de recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de atualização monetária utilizar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, na data da assinatura do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, obriga-se o CONVENENTE a devolver os recursos financeiros correspondentes à sua contrapartida, se houver, bem como o saldo existente na conta específica para este Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - O saldo não recolhido nos termos desta Cláusula, serão devidos ao CONCEDENTE, acrescido de juros, contados do dia do recebimento ou extinção, até o dia de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O CONVENENTE, na forma estabelecida no art. 28 da Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, ficará sujeito a apresentar Prestação de Contas Final da regularidade dos recursos recebidos (inclusive de origem externa), a qual será constituída, no mínimo, de:

a) Relatório de Cumprimento do objeto;

b) Relatório de Execução Físico-Financeira;

c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;

d) Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONCEDENTE, se for o caso;

e) Relação de pagamentos efetuados;

f) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária, quando for o caso;

g) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra ou serviço de engenharia;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se for o caso, à conta indicada pelo CONCEDENTE, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;

i) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;

j) Fotos das obras, equipamentos, veículos e serviços realizados, quando for o caso; e

l) Documentos que comprovem o cumprimento das exigências da Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, itens de 5 a 7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, composta da documentação especificada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENENTE obriga-se a apresentar ao CONCEDENTE, comprovante de recolhimento do saldo dos recursos recebidos em transferências e dos

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA APRESENTADA COM O ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22 / 02 / 07

decorrentes de rendimentos auferidos de sua aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, à conta do CONCEDENTE Unidade gestora 440001 – Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA, Gestão 00001, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, utilizando-se do *CÓDIGO 68812-6* quando a devolução for efetuada dentro do mesmo exercício da transferência de recursos, ou do CÓDIGO 100060 quando a devolução for efetuada em exercício posterior ao da transferência de recursos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Quando, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nas letras "b" a "f", "i" e "j" da Cláusula Décima Primeira

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas do gestor do CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o CONVENENTE a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento do prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2006, com início na data de sua assinatura.

PARAGRAFO ÚNICO A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo CONCEDENTE e não mude o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou

pela superveniência de norma legal, ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes irregularidades:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Oitava e no disposto no art 20 e parágrafos da IN/STN 01/97;

c) constatação de irregularidades de natureza grave, apuradas em procedimentos de fiscalização ou auditoria; e

d) falta de apresentação dos relatórios de execução trimestrais, da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado aos partícipes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio serão atribuídos aos partícipes, com os respectivos créditos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes com recursos deste Convênio, poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste instrumento, sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As doações de bens remanescentes deverão atender ao disposto no art. 15, incisos I a V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONVENENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 914

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis, especialmente o previsto no art. 4º, § 1º e art. 15 da Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado aditamento com alterações do objeto, de acordo com o inciso III do art. 8º e art. 15 da Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento de Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim, estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste Instrumento de Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Brasília/DF, 27 de Setembro de 2005.

VICTOR ZULAF EVEGUIL
Secretário de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal da Lapa - PR

TESTEMUNHAS:

RG 1108755
CPF 647 777 791 04

RG 1442396 1
CPF 143 126 528.12

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 07
2015
CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

PLANO DE TRABALHO

LAPA FOLHA 02 / 02 / 07

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MUNICÍPIO DE LAPA				CGC: 76.020.452/0001-05	
ENDEREÇO: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA – 87					
CIDADE: LAPA	UF: PR	CEP: 83.750-000	EMAIL: [illegible]	DDD/TELEFONE: (41) 3547 – 8059	E.A: 03
CONTA CORRENTE: 06000036-9	BANCO: 104 – [illegible]	AGÊNCIA: [illegible]		PRAÇA DE PAGAMENTO: LAPA	
NOME DO RESPONSÁVEL: MIGUEL LOURENÇO HORBACZ BARBOSA				TEL CELULAR PARA CONTATO: 027.311.358-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 678.358-9 SESP – PR	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: PREFEITO	MATRÍCULA:		
ENDEREÇO: BARÃO DO RIO BRANCO – 1.995				CEP: 83.750-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/Entidade Interveniente		DDD/TELEFONE	E.A.
ENDEREÇO			CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de veículos para coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos e ações de fomento para implementação de programa de educação ambiental para o Município da Lapa - PR	DEZEMBRO/05	JUNHO/06

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

1.1. COLETA SELETIVA: 01(uma) Unidade Caminhão Baú com as características mínimas de 5 cilindros, potência de 115KW/156cv/3800rpm, hidráulico de cabine simples, suspensão por vácuo, capacidade 07 toneladas.

01(um) Unidade Baú painéis frontais, laterais, teto e portas em perfil extrudado em duralumínio frisado com espessura mínima de de 0,80mm. Fixação com rebites maciços em duralumínio, reforçadores laterais e frontal sarrafos de madeira, assoalho em compensado naval.

1.2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS: 01(uma) Unidade Caminhão Basculante 04 cilindros – Eletrônico, potência mínima de 125KW/170cv/2300rpm, torque 560Nm/67mkgf/1200 a 1500rpm, hidráulico, capacidade 17 toneladas, Caçamba CAIXA DE CARGA média de **15 M³**. Modelo MEIA CANA com frontal reforçado, estruturada por chassi e reforço superior conformados em "U". Construída em chapa USI-AR 400 de altíssima resistência mecânica e à abrasão, proporcionando maior durabilidade aliada ao menor peso. O formato em MEIA CANA [illegible] tornando a operação de basculamento segura. ESTABILIZADOR em aço estrutural, articulado no chassi interno [illegible]. ARTICULAÇÃO DA CAIXA Feito através de eixo maciço extra largo e 4 mancais de apoio. COMANDO HIDRÁULICO [illegible] de cilindro telescópico frontal com 4 estágios. Reservatório do óleo com filtro, visor e 110 litros de capacidade. ACESSÓRIOS: parabarros; caixa para ferramentas; Escadalateral; Barrica d'água; Porta estepe. ACABAMENTO FINAL jateamento com granalha de aço e fundo anticorrosivo. Pintura de acabamento conforme a cor solicitada.

2. AÇÕES DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 15.000 unidades de folder de 30,5 X 21 cm, [illegible] colorida frente e verso, papel couchê brilho, 115g c/ duas dobras;
- 1.500 unidades de cartaz 42 X 61 cm, [illegible], papel couchê brilho 115g;
- 37 unidades de placas [illegible];
- 13 kits com 04 lixeiras para coleta seletiva [illegible] de vidro, com capacidade para 60 litros, medindo 0,31 X 0,31 X 0,78, tampa colorida e abertura lateral com adesivo de identificação de cada lixeira nas cores de acordo com o CONAMA.

PLANO DE TRABALHO FOLHA 2/4

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1. EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

A reciclagem ganha força, com o apoio das organizações ambientalistas. Os benefícios da reciclagem são facilmente identificáveis pela população em geral, porque a reciclagem de um determinado material reduz a utilização de matéria-prima nova, reduz o consumo de energia e a quantidade de resíduos dispostos no meio ambiente.

De uma certa forma, na reciclagem estão implícitos dois aspectos básicos para a preservação ambiental: a redução do consumo e a reutilização de materiais.

Objetiva ainda possibilitar a ampliação do uso de embalagens descartáveis não passíveis de decomposição biológica, pelo processo da reutilização.

As embalagens descartáveis de alumínio, por exemplo, só foram possíveis a partir da reciclagem de uma parcela significativa das mesmas, pela não disponibilidade de matéria-prima e/ou viabilidade econômica, após ter sido atingido um certo estágio de produção.

Na prática a reciclagem não é simples e muitas vezes exige a construção de plantas de processamento para o material reciclado, demanda um certo tempo para obter um elevado grau de sensibilização e participação das pessoas assegurando custos e níveis, de quantidade e qualidade de materiais, exigidos pelo mercado.

Nos Municípios a reciclagem pode ser praticada, principalmente em função da existência de parcela da população com pouca escolaridade e baixa qualificação profissional, que podem encontrar nessa atividade uma alternativa para sobreviver e que fazem com que os custos dos materiais reciclados sejam baixos, por não incorporarem nenhum dos chamados "custos sociais",por atuarem em forma de cooperativas de trabalho.

A coleta seletiva, quando universalizada e estando num ritmo pleno de funcionamento, consegue adesão crescente das famílias, principalmente, quando envolve cooperativa de trabalhadores, que motiva as pessoas a separarem para ajudar a gerar empregos na cidade.

Embora, a coletiva seletiva na forma que hoje é feita seja uma grande falácia à sua eficácia na recuperação de materiais, o seu custo tem sido motivo para que, muitos dos projetos experimentais implementados tenham sido interrompidos, mas, com a implantação da Central de Processamento de Recicláveis, cria-se uma verdadeira industria gerando empregos e renda, o que motiva as pessoas a participarem da separação de materiais em casa.

Dentro da concepção que estamos propondo o sistema de transporte é parte integrante fundamental, pois estará circulando pelas ruas da cidade com sua aparência original capaz de motivar as pessoas, por ter um forte apelo de interação. O conjunto coletor em sua versão ecológica transitará em todo o município, de acordo com o roteiro e cronograma divulgados previamente, coletando e encaminhando tudo para a Central de Processamento de reciclados,onde tudo é preparado para venda.

Manter o sistema atual de coleta e destinação de lixo é uma contradição, pois são gastos enormes investimento para construir aterros sanitários ,mas pela quantidade excessiva de materiais enterrados, compromete-se a vida útil dos mesmos, com o agravante de enterrar enormes quantidades de materiais poluentes, que poderiam ser reciclados e vendidos, gerando empregos e renda.

A Central de Processamento de Recicláveis poderá diminuir em até 50 % o volume de materiais atualmente destinados ao aterro sanitário, bem como levar as pessoas a terem um novo comportamento sobre o lixo, pois a prática comum de colocar o quanto antes tudo em um saco para o caminhão levar, terá que ser modificada para a separação em dois sacos, um para orgânico e outro somente para reciclados, que terá o dia certo para a coleta na porta.

Com a globalização e a mecanização na agricultura, estamos precisando reinventar o emprego para grande parcela da população que não se qualificou e que espontaneamente já vivem da catação e com o agravante de em muitos lugares estarem exercendo esta atividade no aterro sanitário ou lixão, sem nenhuma proteção.

Organizar esta parcela da população em cooperativa, para que exerçam condignamente seu trabalho é uma forma moderna de reinventar o emprego.

2 – AÇÕES DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Uma consciência ambiental individual e/ou coletiva e uma comunidade participativa esclarecida são aspectos de um trabalho educativo a longo prazo, sendo imprescindível, para tal, uso de instrumentos de comunicação tais como: folder's, cartazes, placas educativas, lixeiras separativas, dentre outros.

Para que sejam atingidos os objetivos propostos pela Prefeitura Municipal de Lapa, serão necessários a confecção de 15 000 folder's e 1.500 cartazes, assim como 37 placas educativas e 10 kits de lixeiras coloridas separativas.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 22/02/07

ASSESSORIA JURÍDICA MMA

SRH/MMA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 017

PLANO DE TRABALHO

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Aquisição de equipamento	1.1. Caminhão com baú	Unidade	01	Dez/05	Jun/06
	Aquisição de equipamento	1.2. Caminhão basculante	Unidade	01	Dez/05	Jun/06
2	Campanha de Educação Ambiental	2.1. Folders coloridos educativos de coleta seletiva 2.2. Cartazes coloridos 2.3. Placas educativas 2.4. Kit de lixeiras separativas/ 04 lixeiras	Unidade Unidade Unidade Unidade	15000 1500 37 13	Dez/05	Jun/06

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
4.4.40.42	Transferência a Municípios - Auxílio	250.000,00	200.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.009,00	00,000	15.009,00
	TOTAL GERAL	265.009,00	200.000,00	65.009,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO
CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 018

PLANO DE TRABALHO

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro/05
01						R$ 200.000,00

PROPONENTE R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro/05
01						R$ 50.000,00
02						R$ 15.009,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Fede Deferamento,

Lapa, 27/12/05

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal da Lapa - PR

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

BSB, 27 de dezembro 2005

VICTOR ZULAR ZVEIBIL
Secretário de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

CONSULTORIA JURÍDICA MMA
CORE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 219

Nº 251, sexta-feira, 30 de dezembro de 2005 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 321

153.359.841-04, ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, C.P.F. 083.293.598-08 e LYGIA LUMINA PUPATTO, Reitora da Universidade Estadual de Londrina/PR - C.P.F.: 834.806.419-49.
PROCESSO: 58701.258/2002-64.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2004.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74.
CONVENENTE: Governo do Estado do Amazonas - CNPJ 04.312.369/0001-90, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer/AM - CNPJ 05.569.484/0001-08.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementação de recursos, bem como prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO/ME/SEJELAM Nº 51/2004, conforme previsto na sua Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, celebrado entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE e o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no seguinte valor de R$ 156.444,00 (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), no Programa de Trabalho 27.811.0181.1D55.0001, Fonte de Recursos 118, na Natureza da Despesa 33.30.41, e R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referente a contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 264.444,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
NOTA DE EMPENHO: 2005NE000801, de 29/12/2005, - UG/Gestão: 180002/00001.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2005.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO CLÁUDIO MONTEIRO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Interino, C.P.F: 153.359.841-04, ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR/ME - C.P.F: 083.293.598-08 e JOÃO MENDES DA FONSECA JUNIOR, Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer do Amazonas - C.P.F.: 180.067.282-91.
PROCESSO: 58701.000154/2004-16.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

PROCESSO Nº: 02000.008933/2001-60. ESPÉCIE: Aditamento de ofício ao Convênio MMA/PNMA-II Nº20[illegible]3129. CONCEDENTE: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF nº 37.115.375/0002-98 CONVENENTE: Estado de Pernambuco, e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA, CNPJ/MF nº 11.[illegible]/0001-25 e a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, CNPJ/MF nº 06.052.204/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio MMA/PNMA-II Nº20[illegible]129, para 30 de junho de 2006, por RESPALDO LEGAL: Art. VI, inciso IV da Instrução Normativa nº 1 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15.01.1997. DATA E ASSINATURA: Brasília, 19 de Dezembro de 2005. Volney Zanardi Júnior, Diretor do Departamento de Administração Institucional -DAI, CPF/MF nº 439.822.048-20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio MMA/PCE nº 2002CV000059. PROCESSO nº 02000.003125/2002-56. CONVENENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ nº 37.115.375/0001-07, e o Estado da Bahia, por intermédio do Centro de Recursos Ambientais - CRA, CNPJ Nº 13.220.686/0001-78, com a interveniência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ nº 05.467.476/0001-50. PROJETO/OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio. VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 2006. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2005. SIGNATÁRIOS: Cláudio Roberto Bertoldo Langone, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, CPF/MF nº 417.184.050-53, Paulo Nicolau Cardoso de Souza, Diretor Geral do Centro de Recursos Ambientais - CRA/BA, CPF/MF nº 132 495.095-15, Jorge Khoury Hedaye, Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CPF/MF nº 034.524.535-87.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 00011/2005. Nº Processo: 02000002652700550. Convenentes: Concedente : SEC DE QUALID.AMB NOS ASSENT. HUMANOS - MMA, Unidade Gestora: 440031, Gestão: 00001. Convenente : CLAVIJOS PREFEITURA, CNPJ ñ 76.309.806/0001-28. Objeto: Aquisição especifica de viatura para coletade resíduos sólidos urbanos.. Valor Total: R$ 166.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 24.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R$ 142.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 982348, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Num Empenho: 2005NE900024. Vigência: 30/12/2005 a 30/06/2006, Data de Assinatura: 27/12/2005. Signatários: Concedente : VICTOR ZULAR ZVEIBIL, CPF ñ 935.980.928-49, Convenente : EDNO GUIMARAES, CPF ñ 011.829.490-20.

(SICONV - 29/12/2005)

Espécie: Convênio Nº 00012/2005. Nº Processo: 02000002652600033. Convenentes: Concedente : SEC DE QUALID.AMB NOS ASSENT. HUMANOS - MMA, Unidade Gestora: 440031, Gestão: 00001. Convenente : LAPA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ ñ 76.309.487/0001-05. Objeto: Aquisição de caminhão basculante para limpeza publica.. Valor Total: R$ 160.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 40.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R$ 120.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 982348, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Num Empenho: 2005NE900026. Vigência: 27/12/2005 a 30/06/2006, Data de Assinatura: 27/12/2005. Signatários: Concedente : VICTOR ZULAR ZVEIBIL, CPF ñ 935.980.928-49, Convenente : NELSON JOSE TUPECK, CPF ñ 095.079.659-04.

(SICONV - 29/12/2005)

Espécie: Convênio Nº [illegible]. Nº Processo: 02000002652600066. Convenentes: Concedente : SEC DE QUALID.AMB NOS ASSENT. HUMANOS - MMA, Unidade Gestora: 440031, Gestão: 00001. Convenente : LAPA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ ñ 76.309.487/0001-05. Objeto: Aquisição e instalação de abrigo para coleta seletiva e armazenamento de recíclaveis solidos. Valor Total: R$ 255.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 65.009,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R$ 190.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 982361, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Num Empenho: 2005NE900027. Vigência: 27/12/2005 a 30/06/2006. Data de Assinatura: 27/12/2005. Signatários: Concedente : VICTOR ZULAR ZVEIBIL, CPF ñ 935.980.928-49, Convenente : MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, CPF ñ 027.311.930-72

(SICONV - 29/12/2005)

Espécie: Convênio Nº 00013/2005. Nº Processo: 02000002652600088. Convenentes: Concedente : SEC DE QUALID.AMB NOS ASSENT. HUMANOS - MMA, Unidade Gestora: 440031, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, CNPJ ñ 03.155.926/0001-44. Objeto: Apoiar a implementação de uma unidade de compostagem resíduos de pode. Valor Total: R$ 105.648,62, Valor de Contrapartida: R$ 25.648,62, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 982364, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Num Empenho: 2005NE900029. Vigência: 27/12/2005 a 30/06/2006. Data de Assinatura: 27/12/2005. Signatários: Concedente : VICTOR ZULAR ZVEIBIL, CPF ñ 935.980.928-49, Convenente : JOSE LAERTE CECILIO TETILA, CPF ñ 002.191.491-53.

(SICONV - 29/12/2005)

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2005

[illegible] MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratada: 00.[illegible]/0001-08. Contratada : [illegible] DOCUMENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação objeto do presente contrato a aquisição de 01 scanner para [illegible] Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/12/2005 a 20/12/2006. Valor Total: R$ [illegible]. Fonte: [illegible]. Nota Empenho: 2005NE900060. Data de Assinatura: 20/12/2005.

(SICON - 29/12/2005)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 5/2005. Nº Processo: 02000001870200463. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL. Contratado: [illegible]. Objeto: Contratação de [illegible] Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: [illegible] a [illegible]. Valor Total: R$ [illegible]. Fonte: [illegible]. Nota Empenho: [illegible]. Data de Assinatura: 28/12/2005.

(SICONV - 29/12/2005)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 8/2000. Nº Processo: 02000002928200324. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL. CNPJ Contratado: 04646580000189. Contratado : R. M. GONCALVES EPP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: [illegible] a [illegible]. Valor Total: R$ [illegible]. Fonte: [illegible]. Nota Empenho: [illegible]. Data de Assinatura: 28/12/2005.

(SICONV - 29/12/2005)

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 7/2005 publicado no D.O. de 07/12/2005 , Seção 3, Pág. 151, Onde se lê: Vigência: 30/11/2005 a 31/12/2005 Leia-se : Vigência: 30/11/2005 a 31/01/2006

(SICONV - 29/12/2005)

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.001044/2005-54; Espécie: Contrato nº 034/ANA/2005; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA; CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Giovana - Comércio e Fabricação de Móveis e Divisória LTDA - ME, CNPJ nº 07.554.480/0001-45; Objeto: Fornecimento de 127,11m² de armários embutidos, sob medida, a serem instalados nos nichos existente em concreto, no Bloco "M", na Agência Nacional de Águas, situada no Setor Policial, Area 5, Quadra 3, conforme características e especificações descritas no Pregão Eletrônico nº 008/2005, e seus respectivos Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Croqui); Valor do Contrato: R$ 51.965,00; Funcional Programática: 18.128.0750.2000.0001; Nota de Empenho nº 2005NE002040, de 22/12/2005, no valor de R$ 51.965,00; Fundamento legal: Lei nº 10.520, de 17/7/ 2002, Decretos nºs 5.450, de 31/5/2005, 3.784, de 6/4/2001 e 3.722, de 9/1/2001, Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e IN nº 5, de 21/7/1995; Vigência: A partir da data de sua assinatura e seu término encontra-se atrelado à entrega e instalação do mobiliário, com a aprovação final pelo fiscal do Contrato; e Data de assinatura: 28/12/2005.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio MMA/FNMA no 075/2005, PROCESSO no 02000.002813/2005-82. CONVENENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ no 37.115.375/0001-07, e do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, CNPJ no 37.115.375/0004-50, e a Terra Mirim Centro de Luz – Fundação Terra Mirim, CNPJ nº. 00.372.066/0001-92. PROJETO/OBJETO: Projeto Áreas Focais II – Implantando a Agenda Sócio Ambiental do Vale do Itamboia/Construir experiência piloto para definição da Agenda Sócio Ambiental do Vale do Itamboia, com ampla participação comunitária, aprofundando o conhecimento e a atuação relativos à preservação de recursos hídricos, recuperando áreas de proteção permanente e integrando ações de diagnóstico, educação ambiental e identificação de projetos sustentáveis. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0052.2965.0001. NATUREZA DA DESPESA: 3350-39. NOTAS DE EMPENHO: 2005NE000489 e 2005NE000490, de 14/09/2005. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 382.218,00. VALOR DO FNMA: Em 2005: R$ 136.661,00. Em 2006: R$ 153.719,00. Em 2007 R$ 58.438,00. CONTRAPARTIDA: Em 2005: R$ 17.850,00, Em 2006: R$ 15.550,00. VIGÊNCIA: até 30/11/2007, a partir da data da publicação. UO/GESTÃO: 44022/00001. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2005. SIGNATÁRIOS: Elias de Paula de Araújo, Diretor do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, CPF/MF no 112.641.282-15 e Khalyna Neves Gomes Superintendente Interina da Terra Mirim Centro de Luz – Fundação Terra Mirim, CPF/CGF nº 169.521.705-53.

ESPÉCIE: Convênio MMA/FNMA no 071/2005, PROCESSO no 02000.002815/2005-71. CONVENENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ no 37.115.375/0001-07, e do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, CNPJ no 37.115.375/0004-50, e o Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental - NEMA, CNPJ nº. 91.100.909/0001-77. PROJETO/OBJETO: Comunidades do Taim, Educação Ambiental e Sustentabilidade/Realizar práticas sustentáveis à geração de renda e à melhoria da qualidade de vida nas áreas de entorno da Estação Ecológica do Taim, municípios do Rio Grande e de Santa Vitória do Palmar, Planície Costeira do Rio Grande do Sul, de forma a contribuir com a solução de conflitos ambientais, consolidando as ações prioritárias escolhidas pelas comunidades. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0052.2965.0001. NATUREZA DA DESPESA: 3350-39 e 4450-52. NOTAS DE EMPENHO: 2005NE000473 e 2005NE000476, de 05/09/2005. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 438.981,00. VALOR DO FNMA: Em 2005: R$ 92.812,00. Em 2006: R$ 161.671,00. Em 2007: R$ 95.498,00. CONTRAPARTIDA: Em 2005: R$ 15.000,00, Em 2006: R$ 45.000,00. Em 2007: R$ 29.000,00. VIGÊNCIA: até 30/11/2007, a partir da data de publicação. UO/GESTÃO: 44022/00001. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2005. SIGNATÁRIOS: Elias de Paula de Araújo, Diretor do FNMA, CPF/MF no 112.641.282.15 e Sérgio Cun Estima, Diretor do NEMA, CPF/MF nº 917.697.600-97

ESPÉCIE: Convênio MMA/FNMA no 052/2005, PROCESSO no 02000.003040/2003-90. CONVENENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ no 37.115.375/0001-07, e do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, CNPJ no 37.115.375/0004-50, e a Associação dos Moradores da Vila do Céu do Mapiá, CNPJ nº. 22.112.085/0001-45. PROJETO/OBJETO: Gestão Participativa da Flona do Purus/Criar, promover, gerar e estimular iniciativas comunitárias que visem à proteção do meio-ambiente, ao desenvolvimento auto-sustentável, à preservação de identidade e à melhoria da qualidade de vida da população na área da Flona do Purus/PAM o Baixo do Acre/AM). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0499.2950.0001. NATUREZA DA DESPESA: 3350-39. NOTAS DE EMPENHO:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22 / 02 / 07

LAPA - PR
FLS. 20

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI N° 004/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _27_ DE _FEVEREIRO_ DE 2007, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _26_ DE __FEVEREIRO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 26 / 02 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 26 / 02 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 021

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 004/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _27_ DE _FEVEREIRO_ DE 2007, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _26_ DE __FEVEREIRO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 26 / 02 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Joaci Renato Afonso

LAPA, EM 26/ 02/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 06/2007 **Lapa/PR, 27 de fevereiro de 2007.**

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 04/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 04/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 265.009,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e nove reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do Convênio MMA/Nº 440031200500013, firmado entre o Município da Lapa/PR e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e R$ 65.009,00 (sessenta e cinco mil e nove reais) de recursos próprios da Municipalidade.

Em que pese a destinação dos recursos ser de notória utilidade pública, é de se ressaltar que o Convênio MMA/Nº 440031200500013, nos termos e peças apresentados com o Ofício nº 45, de 22/02/2007, do Poder Executivo Municipal, é inviável de aprovação pelo Plenário, haja vista o disposto na Cláusula 14ª de referido convênio, a saber:

> "**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
> O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2006, com início na data de sua assinatura.
> PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo CONCEDENTE e não mude o objeto."

Como não foi apresentado qualquer aditivo ao convênio prorrogando sua vigência, até o presente momento, referido projeto não pode ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, não devendo sequer ser levado à discussão.

Diante disso, sugere-se que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando informações acerca de eventual prorrogação da vigência do convênio supracitado e, caso a resposta seja positiva, remetendo a esta Casa de Leis a cópia de referido termo.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA - PR
FLS. 024

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 053

Lapa, 27 de Fevereiro de 2007.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69. inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Plano de Trabalho, bem como, cópia da publicação no Diário Oficial da União referente ao Aditamento do Convênio nº 440031200500013, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Município de Lapa, para os fins que especifica.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00135 / 2007
Data: 27/02/2007 - 13:36
Responsável: ME

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
1945
18 12 06
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
025

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria de Qualidade Ambiental
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 8º andar – Sala 834 – CEP 70.068-901 - Brasília/DF
Telefone: 4009-1198 – Fax: (61) 4009-1760

Oficio n.º 726 /2006-SQA/GABIN

Brasília, 12 de dezembro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal da Lapa
Praça Mirazinha Braga - 87
CEP 83.750-000 – LAPA - PR

Assunto: **Aditamento ao Convênio 4400312005000013**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Senhor Secretário de Qualidade Ambiental, encaminhamos a Vossa Excelência, 1 (uma) via do Plano de Trabalho e cópia do extrato da publicação de aditamento "de Oficio" relativo ao **Convênio MMA N.º 4400312005000013,** publicado no Diário Oficial da União, de 21/11/2006, Seção 3, página 104.

Atenciosamente,

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27 / 02 / 07

GERALDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FILHO
Chefe de Gabinete

Recebi em 21/12/06
Hs/de 09:40h.

Dep. Planejamento
20/12/06
Luiz Otávio Pasdiora
Secretário de Finanças

Sec. de Finanças e Planejamento
P/ Providências.
18/12/06.

SEDEX/AR

Of_TA

"Papel não clorado, com menor custo ambiental"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 026

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE MUNICÍPIO DE LAPA					CGC 76.020.452/0001-05	
ENDEREÇO PRAÇA MIRAZINHA BRAGA – 87						
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL gabinetelapa@uol.com.br		DDD/TELEFONE (41) 3547 – 8059	E.A 03
CONTA CORRENTE 06000036-9	BANCO 104 – Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393		PRAÇA DE PAGAMENTO LAPA	
NOME DO RESPONSÁVEL MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA			CPF 027.311.939-72		TEL CELULAR PARA CONTATO	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP – PR	CARGO PREFEITO		FUNÇÃO PREFEITO	MATRÍCULA		
ENDEREÇO BARÃO DO RIO BRANCO – 1.995					CEP 83.750-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/Entidade Interveniente	CGC/CPF	DDD/TELEFONE	E.A.	
ENDEREÇO			CEP	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO			CEP	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de veículos para coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos e ações de fomento para implementação de programa de educação ambiental para o Município da Lapa - PR	DEZEMBRO/05	MAIO/07

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

1.1. COLETA SELETIVA: 01(uma) Unidade Caminhão Baú MB OM 612 LA Eletrônico 5 cilindros, torque 330Nm/34mkgf/1400-2600rpm, potência 115KW/156cv/3800rpm, hidráulico de dois circuitos acionados por vácuo, capacidade 07 toneladas.
01(um) Unidade Baú painéis frontais, laterais, tetos e portas em perfil extrudado em duralumínio frisado comespessura de 0,80mm. Fixação com rebites maciços em alumínio, revestimentos internos laterais e frontal sarrafos de madeira, assoalho em compensado naval.

1.2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS: 01(uma) Unidade Caminhão Basculante MB OM 904 LA – 04 cilindros – Eletrônico, potência 125KW/170cv/2300rpm, torque 660Nm/67mkgf/1200 a 1500rpm, hidráulico, capacidade 17 toneladas, Caçamba **CAIXA DE CARGA DE 10 A 20 M³** ,Modelo MEIA CANA com frontal inclinada, estruturada por chassi e reforço superior conformados em **"U".** Costruída em chapa USI-AR 400 de altíssima resistência mecânica e à abrasão, proporcionando maior durabilidade aliada ao menor peso. O formato em MEIA CANA centraliza a carga e facilita o seu escoamento, tornando a operaçao de basculamento segura. **ESTABILIZADOR** em aço estrutural, articulado no chassi inferior e deslizante na caixa. **ARTICULAÇÃO DA CAIXA** Feito através de eixo maciço extra largo e 4 mancais de apoio. **COMANDO HIDRÁULICO** através de cilindro telescópio frontal com 4 estágios. Bomba Paker C 101. Reservatório de óleo com filtro, visor e 110 litros de capacidade. **ACESSÓRIOS:** aparabarros; caixa para ferramentas; Escadalateral; Barrica d'água; Porta estepe. **ACABAMENTO FINAL** jateamento com granalha de aço e fundo anticorrosivo. Pintura de acabamento conforme a cor solicitada. **OPCIONAIS** acionamento hidráulico da tampa; Comando hidráulico Hyva especial para caçambas minério.

2. AÇÕES DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- ☐ 15.000 unidades de folder's 30 X 21 cm, impressão colorida frente e verso, papel couché brilho, 115g c/ duas dobras;
- ☐ 1.500 unidades de cartazes 45 X 31 cm, impressão colorida frente, papel couché brilho 115g;
- ☐ 37 unidades de placas educativas de metal 1,00 X 0,60 cm, em duas cores;
- ☐ 13 kits com 04 lixeiras para coleta seletiva em fibra de vidro, com capacidade para 60 litros, medindo 0,31 X 0,31 X 0,78, tampa colorida e abertura lateral, com adesivo de identificação de utilidade nas cores de acordo com o CONAMA.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27 / 02 / 02

PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1. EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

A reciclagem ganha força, com o apoio das organizações ambientalistas. Os benefícios da reciclagem são facilmente identificáveis pela população em geral, porque a reciclagem de um determinado material reduz a utilização de matéria-prima nova, reduz o consumo de energia e a quantidade de resíduos dispostos no meio ambiente.

De uma certa forma, na reciclagem estão implícitas duas ações voltadas para a preservação ambiental: a redução do consumo e a reutilização de materiais.

Objetiva ainda possibilitar a ampliação do uso de embalagens descartáveis não passíveis de decomposição biológica, pelo processo da reutilização.

As embalagens descartáveis de alumínio, por exemplo, só foram possíveis a partir da reciclagem de uma parcela significativa das mesmas, pela não disponibilidade de matéria-prima e/ou viabilidade econômica, após ter sido atingido um certo estágio de produção.

Na prática a reciclagem não é simples e muitas vezes exige a construção de plantas de processamento para o material reciclado, demanda um certo tempo para obter um elevado grau de sensibilização e participação das pessoas assegurando custos e níveis, de quantidade e qualidade de materiais, exigidos pelo mercado.

Nos Municípios a reciclagem pode ser praticada, principalmente em função da existência de parcela da população com pouca escolaridade e baixa qualificação profissional, que podem encontrar nessa atividade uma alternativa para sobreviver e que fazem com que os custos dos materiais reciclados sejam baixos, por não incorporarem nenhum dos chamados "custos sociais",por atuarem em forma de cooperativas de trabalho.

A coleta seletiva, quando universalizada e estando num ritmo pleno de funcionamento, consegue adesão crescente das famílias, principalmente, quando envolve cooperativa de trabalhadores, que motiva as pessoas a separarem para ajudar a gerar empregos na cidade.

Embora, a coletiva seletiva na fonte produtora deva ser uma meta, face à sua eficácia na recuperação de materiais, o seu custo tem sido motivo para que, muitos dos projetos experimentais implementados tenham sido interrompidos, mas, com a implantação da Central de Processamento de Recicláveis, cria-se uma verdadeira industria gerando empregos e renda, o que motiva as pessoas a participarem da separação de materiais em casa.

Dentro da concepção que estamos propondo o sistema de transporte é parte integrante fundamental, pois estará circulando pelas ruas da cidade com sua aparência original capaz de motivar as pessoas, por ter um forte apelo de interação. O conjunto coletor em sua versão ecológica transitará em todo o município, de acordo com o roteiro e cronograma divulgados previamente, coletando e encaminhando tudo para a Central de Processamento de reciclados,onde tudo é preparado para venda.

Manter o sistema atual de coleta e destinação do lixo é uma contradição, pois são gastos enormes investimento para construir aterros sanitários ,mas pela quantidade excessiva de materiais enterrados, compromete-se a vida útil dos mesmos, com o agravante de enterrar enormes quantidades de materiais poluentes, que poderiam ser reciclados e vendidos, gerando empregos e renda.

A Central de Processamento de Recicláveis poderá diminuir em até 50 % o volume de materiais atualmente destinados ao aterro sanitário, bem como levar as pessoas a terem um novo comportamento sobre o lixo, pois a prática comum de colocar o quanto antes tudo em um saco para o caminhão levar, terá que ser modificada para a separação em dois sacos, um para orgânico e outro somente para reciclados, que terá o dia certo para a coleta na porta.

Com a globalização e a mecanização na agricultura, estamos precisando reinventar o emprego para grande parcela da população que não se qualificou e que espontaneamente já vivem da catação e com o agravante de em muitos lugares estarem exercendo esta atividade no aterro sanitário ou lixão, sem nenhuma proteção.

Organizar esta parcela da população em cooperativa, para que exerçam condignamente seu trabalho é uma forma moderna de reinventar o emprego.

2 – AÇÕES DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Uma consciência ambiental individual e/ou coletiva e uma comunidade participativa esclarecida são aspectos de um trabalho educativo a longo prazo, sendo imprescindível, para tal,o uso de instrumentos de comunicação tais como: folder's, cartazes, placas educativas, lixeiras separativas, dentre outros.

Para que sejam atingidos os objetivos propostos pela Prefeitura Municipal de Cianorte, serão necessários a confecção de 15.000 folder's e 1.500 cartazes, assim como 37 placas educativas e 13 kits de lixeiras coloridas separativas.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27 / 02 / 07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 0028

PLANO DE TRABALHO

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Aquisição de equipamento	1.1. Caminhão com baú	Unidade	01	Dez/05	Mai/07
	Aquisição de equipamento	1.2. Caminhão basculante	Unidade	01	Dez/05	Mai/07
2	Campanha de Educação Ambiental	2.1. Folders coloridos educativos de coleta seletiva 2.2. Cartazes coloridos 2.3. Placas educativas 2.4. Kit de lixeiras separativas c/ 04 lixeiras	Unidade Unidade Unidade Unidade	15000 1500 37 13	Dez/05	Mai/07

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.40.42	Transferência a Municípios - Auxílio	250.000,00	200.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.009,00	00,000	15.009,00
TOTAL GERAL		265.009,00	200.000,00	65.009,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27 / 02 / 07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 029

PLANO DE TRABALHO

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE R$ 1,00

META	Novembro/06	Dezembro /06	Janeiro/07	Fevereiro/07	Março/07	Abril /07
01	R$ 200.000,00					

META	Maio/07	Junho/07	Julho/07	Agosto/07	Setembro/07	Outubro/07
01						

PROPONENTE R$ 1,00

META	Novembro/06	Dezembro /06	Janeiro/07	Fevereiro/07	Março/07	Abril /07
01		R$ 50.000,00				
02		R$ 15.009,00				

META	Maio/07	Junho/07	Julho/07	Agosto/07	Setembro/07	Outubro/07

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

PR, 17 de novembro 2006
Local e Data

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal da Lapa - PR

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

BSB, 17 de novembro 2006
Local e Data

VICTOR ZULAR ZVEIBIL
Secretário de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27/02/07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA - PR
Fls. 030

DAILSON DE QUEIROZ CORREA	275447292-49	02005002800/04-84	012876/D	30/12/2004-NOVO AIRÃO
DIRCEU KRUGER	421719892-20	02005002145/04-09	016580;/D	27/09/2004-BOCA DO ACRE/AM
FARIDES GERBER DA COSTA	587488142-53	02025002939/02-09	010315/D	24/04/2002-CARACARAI/RR
JOSE RAINOLFO P DE SOUZA	832308622-15	02005001043/05-76	416453/D	19/05/1005-MANACAPURU/AM
JOSE PORTO MAGALHAES NETO	589854092-04	02005003260/03-93	415511/D	12/11/2005-MANAUS/AM
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	988967502-10	02005002117/01-12	004565/D	04/06/2001-ANAMÃ/AM
MANOEL ARAÚJO DE SOUZA	N/T	02005001135/03-21	012394/D	30/04/2003-AUTAZES
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002000/04-18	016495/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002001/04-81	016487/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002002/04-43	016488/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002003/04-14	016489/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002004/04-79	016490/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002005/04-31	016491/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002006/04-02	016492/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002007/04-67	016494/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002008/04-20	016493/D	12/08/2004-LABREA/AM
MAURO NASCIMENTO DOS S BARROS	440100795-68	02005002009/04-92	016486/D	12/08/2004-LABREA/AM
NAZARENO FRANCISCO DOS SANTOS	07796196253	02005003327/03-62	012474/D	19/11/2003-IRANDUBA/AM
PAULO MATOS DAS NEVES	771114942-53	02005000337/05-71	015107/D	04/02/2005-MANICORE/AM
RAIMUNDO NEVES DO NASCIMENTO	965790722-53	02005001862/03-15	003587/D	12/02/22004-TAPAUA/AM
RAIMUNDA ALVES DE FREITAS	215158592-15	02005002144/02-76	007818/D	27/06/2002-BERURI/AM
RAIMUNDO SANTANA F PINHEIRO	711892542-04	02005000428/03-63	006421/D	23/0/12003-MANAUS/AM
ROSINALDO VALE FRANÇA	667247322-04	02002001208/03-11	202858/D	05/11/2003-LABREA/AM
RAIMUNDO JOSE A DA COSTA	336470462-72	02005001265/04-17	012277/D	04/06/2004-MANAUS/AM
RAIMUNDO PIRES DALVA	N/T	02005000538/04-42	016002/D	11/02/2004-TABATINGA/AM
SAVIO DE SOUZA FERREIRA	232780482-53	02005000860/04-35	015931/D	01/04/2004-PARINTINS/AM
SI MONT CONSTR. TERRAPL. E COM	04414249/0002-85	02005001308/05-17	007148/D	20/06/2005-MANAUS/AM
VALTER ARAUJO GONÇALVES	282231872-72	02005002105/04-86	016115/D	30/08/2004-LABREA/AM
WALDEMAR DE MOURA ROCHA	203760652-49	02002001099/05-95	525843/D	03/11/2005-BOCA DO ACRE/AM
WALDIMAR FRAGOSO MARINHO	N/T	02005000747/04-22	016449/D	04/03/2004-NOVO AIRÃO/AM

Fica assegurado o direito de vistas dos respectivos processos, aos interessados, na Superintendência do IBAMA no Amazonas, com sede à Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/nº - Br 319 - Km 01 - Distrito Industrial em Manaus/Amazonas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu sua baixa, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que se possa efetivar a referida baixa.

CARLOS ALBERTO QUARRETO
Procurador-Federal/IBAMA/AM
HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO

Processo nº 02010.000269/2002 ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO Nº 82/2006, que celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/GO., e o Sr. JOSÉ ADAUTO MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 309662211-68 e da Carteira de Identidade nº 1233509 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 23, nº 334, Centro, Formoso/GO, neste ato representado por sua procuradora CIBELE MACHADO, inscrita no CPF nº 731612091, residente e domiciliada na 2ª Avenida, nº 69, Apto. 703, Setor Vila Nova, Goiânia doravante denominada de COMPROMITENTE, à reparação de dano ambiental, referente ao Auto de Infração nº 083.767, série D, de 07/11/2001. OBJETO: O Compromitente obriga-se a cumprir o Projeto de Recuperação de Area Degradada de fls. 51/57 e Análise Técnica de fls. 60/63 do processo em pauta. VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência a partir da data de assinatura, a qual durará até que se cumpram as obrigações ora assumidas, ficando, nesse período, suspensa a aplicação das sansões administrativas aplicadas no processo. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2006. ASSINATURA PELO IBAMA/GO.: Carlos Roberto Teixeira de Oliveira COMO AUTUADO: Cibele Machado (Representante Legal).

Processo nº 02010.005584/2003 ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO Nº 90/2006, que celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/GO., e o Sr. NILSON JOSÉ LEÃO, brasileiro, casado, portador do CPF nº [illegible]4.851-00 e da Carteira de Identidade nº 2.757.607 SSP/GO, [illegible]ate e domiciliado na Fazenda Pirapitinga dos Chagas - Limeira, [illegible]l do Municipio de Catalão/GO, doravante denominado de [illegible]OMITENTE, à reparação de dano ambiental, referente ao Auto de Infração nº 345.156, série D, de 21/07/2003. OBJETO: O Compromitente obriga-se a cumprir o Projeto de Recuperação de Area Degradada de fls. 7/24 e Análise Técnica de fls. 44/46 do processo em pauta. VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência a partir da data de assinatura, a qual durará até que se cumpram as obrigações ora assumidas, ficando, nesse período, suspensa a aplicação das sansões administrativas aplicadas no processo. DATA DA ASSINATURA: 1/11/06 ASSINATURA PELO IBAMA/GO.: Carlos Roberto Teixeira de Oliveira COMO AUTUADO: Nilson Jorge Leão

Processo nº 02010.002557/01 ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2006, que celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/GO., e o Sr. JOSÉ DJALMA SILVA BANDEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033.628.251-68, residente e domiciliado no Centro Empresarial Brasília, BL. A, sala 524 -SRTVS, Brasília/DF, neste ato representado por seu procurador RENATO GAUDIE CURADO, portador da OAB/GO nº6.077, doravante denominado COMPROMITENTE, à reparação de dano ambiental, referente ao Auto de Infração nº 216.394, do dia 31/08/2001. OBJETO: O Compromitente obriga-se a cumprir o Projeto de Recuperação de Area Degradada de fls. 150/189 e Análise Técnica de fl. 100 do processo em pauta. VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência a partir da data de assinatura, a qual durará até que se cumpram as obrigações ora assumidas, ficando, nesse período, suspensa a aplicação das sansões administrativas aplicadas no processo. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2006. ASSINATURA PELO IBAMA/GO.: Ary Soares dos Santos COMO AUTUADO: Renato Gaudie Curado (Procurador)

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE ADESÃO

ESPÉCIE: Termo de Adesão com o objetivo de prestação de serviço voluntário que celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA, Superintendência do Estado de São Paulo, com o voluntário abaixo especificado. AMPARO: Nos termos da Lei nº 9.608/98, sem vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista. OBJETO: Prestação de serviço voluntário para execução de trabalhos desenvolvidos junto ao Setor de Fauna/SUPES/SP Termo de Adesão nº085/06 VOLUNTÁRIO (A) ILIDIO FABIANO FERNANDES ALVES RG: 15.550.873-8 CPF 213424578-62 Termo de Adesão nº086/06 VOLUNTÁRIO (A) DANILO PREVIATTI RG: 37.618.802-9 CPF 325.162.648-52 Termo de Adesão nº087/06 VOLUNTÁRIO (A) ANAOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA RG: 43.819.304-0 CPF 342.229.518-62 Termos devidamente assinados pelos voluntários e pelo IBAMA, Drª. ANALICE DE NOVAIS Superintendente Estadual em São Paulo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2006

Nº Processo: 02027000576200606. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 03706187000131. Contratado : AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA -Objeto: Fornecimento de combustiveis, lubrifi cantes automotivos e nauticos, lavagens para osveiculos e embarcação oficiais da APA Cananeia Iguape, ESEC Tupiniquins, RESEX do Mandira, ARIE da Ilha da Queimada Grande, durante o exercicio de 2006. Fundamento Legal: lei n 866/93 Vigência: 15/11/2006 a 31/12/2006. Valor Total: R$60.814,00. Fonte: 250193034 - 2006NE900763 Fonte: 174193034 - 2006NE900764. Data de Assinatura: 15/11/2006.

(SICON - 20/11/2006) 193099-19211-2006NE900030

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2006

Objeto: Pregão Eletrônico

Aquisição para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota de veículos e embarcações oficias do IBAMA no Estado da Bahia, tais como: Gasolinacomum, óleo diesel comum, álcool hidratado comum,óleo lubrificante fluido de freios e óleo-lubrificante náutico. Total de Itens Licitados: 00108 . Edital: 21/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Av: Juracy Magalhães junior n 608 Chapada do Rio vermelho. - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 04/12/2006 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br

UBIRATAN FERREIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 20/11/2006) 193099-19211-2006NE900030

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2006

Objeto: Pregão Eletrônico

Aquisição de pneuspara suprir as necessidades dos veículos da Superintendência do IBAMA no Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 21/11/2006 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30 . ENDEREÇO: SAS Quadra 05 lote 05 Bloco H - Sobreloja Asa Sul - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2006 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 01/12/2006 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

ELIZETH BERNARDES DE OLIVEIRA BATISTA
Pregoeiro

(SIDEC - 20/11/2006) 193106-19211-2006NE900044

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2006

Objeto: Pregão Eletrônico

Aquisição de máquinas fotográficas digitais. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 21/11/2006 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30 . ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 2967 Centro - CAMPO GRANDE - MS . Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2006 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 01/12/2006 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Para atender o Parque Nacional Serra da Bodoquena - PARNA e esta Superintendencia do IBAMA/MS.

IZABEL ARAÚJO
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Substituta

(SIDEC - 20/11/2006) 193099-19211-2006NE900030

SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00674/2006 ao Convênio Nº 00013/2005. Nº Processo: 02000003105200569. Convenentes: Concedente : SEC DE QUALID.AMB NOS ASSENT. HUMANOS - MMA, Unidade Gestora: 440031, Gestão: 00001. Convenente : LAPA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 76.020.452/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio 440031200500013 até 30 de maio de 2007.. Vigência: 27/12/2005 a 30/05/2007. Data de Assinatura: 17/11/2006. Assina : Pelo MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - MIN. MEIO AMBIENTE / VICTOR ZULAR ZVEIBIL-Secretário de Qualidade Ambiental.

(SICONV - 20/11/2006)

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27/02/07

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS 031



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATOR: Vereador JOÃO RENATO AFONSO
PROJETO DE LEI: Nº. 04/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA:
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

Recebi em data de 26 de fevereiro, o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O projeto tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 265.009,00, para dar atendimento á convênio com o Ministério do Meio Ambiente.

Relembramos que o Convênio mencionado foi por esta Casa de Lei referendado através do Projeto de Decreto Legislativo nº. 12/2006, dando origem ao Decreto legislativo 107, de 08 de março de 2006, publicado no BO nº. 835.

A clausula DÉCIMA QUARTA do convênio MMA nº. 440031200500013, parte integrante deste projeto, que trata da vigência do convênio, o qual já está vencido, não prejudicando o normal trâmite deste projeto, pois a mesma já foi aditivada pelas partes, conforme ofício nº. 726/2006-SQA/GABIN, da data de 12 de dezembro de 2006, o qual acostamos ao parecer.

Os recursos, em conformidade com as explicações do Sr. Secretario Municipal da pasta, serão aplicados na aquisição de 2 caminhões, sendo um caminhão caçamba para a coleta de lixo verde (árvores, resto de quintal e jardins etc.) e dos restos de materiais de construção (entulho); o outro um caminhão para 4 toneladas que será usado na coleta seletiva dos lixos domiciliares e ainda na aplicação e compra de produtos sobre a educação ambiental em nosso município.

O valor de R$ 265.009,00 terá as seguintes origens: R$ 200.000,00, a ser repassado pelo MMA e R$ 65.009,00 recursos próprios do município à título de contra partida.

Quanto ao aspecto legal, não encontramos óbice à matéria.

Destarte somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto.

Lapa em 26 de fevereiro de 2007.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 032

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANTEPROJETO DE LEI N° 004/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art. 49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 27 de Fevereiro de 2007

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI DAVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

Ofício nº 59

Lapa, 01 de Março de 2007

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 49 desse Poder Legislativo datado em 28.02.2007, temos a informar que, em consulta ao Departamento de Contabilidade, constatou-se que a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 04 de 26 de Janeiro de 2007 encontra-se correta, tendo em vista que o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), trata-se de **excesso de arrecadação** do convênio, objeto do Projeto, o qual não estava previsto no orçamento.

Para tanto, anexamos ao presente cópia do extrato, bem como do comprovante de entrada na receita municipal, quando creditado o valor acima descrito.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00146 / 2007
Data: 01/03/2007 - 16:15
Responsável:CTC

Miguel Batista
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 034

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2007 até 01/03/2007

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 212-01-02	Conta: 12064 PMLAPA -CONV. MINIST. DO MEIO AMBIENTE-ATERRO SANI				
03/01/07	Pela arrecadação nesta data, lote número 8	200.000,00		200.000,00	200.000,00
05/02/07	Pela arrecadação nesta data, lote número 133	1.351,35		1.351,35	201.351,35
	Total:	201.351,35	0,00		

consultor técnico

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVI	812,08		
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS – DO EXERCÍCIO-A	812,08		
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO	396,99		
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.782,59		
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS –	2.782,59		
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS -	2.782,59		
1.9.3.1.99.01.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.782,59		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		454.235,10	
1.9.9.0.02.00.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	39,47		
1.9.9.0.02.02.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência	39,47		
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	454.195,63		
1.9.9.0.99.04.00.00	Receitas de Vendas de Mudas Horto Municipal	108,00		
1.9.9.0.99.99.00.00	Receitas Diversas	454.087,63		
1.9.9.0.99.99.01.00	RECEITA COOPERAÇÃO TECNICA COPEL	46.100,43		
1.9.9.0.99.99.02.00	RECEITA DO ITAÚ	400.000,00		
1.9.9.0.99.99.03.00	Tarifa Utilização do Terminal Rodoviário	7.987,20		
2.0. 0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			246.419,22
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		246.419,22	
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		246.419,22	
2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	206.895,10		
2.4.7.1.03.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	6.698,17		
2.4.7.1.03.01.00.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA - SAA	6.698,17		
2.4.7.1.04.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	200.000,00		
2.4.7.1.04.01.00.00	CONV. MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE- ATERRO SA	200.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	196,93		
2.4.7.1.99.99.00.00	Outras Transf Conv União e Ent p/ Outras Áreas	196,93		
2.4.7.1.99.99.01.00	CONV MINISTERIO DOS ESPORTES - CANCHA DOS	196,93		
2.4.7.3.00.00.00.00	Transf. Convênios dos Municipios e suas Entidades	39.524,12		
2.4.7.3.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Municípios	39.524,12		
2.4.7.3.99.01.00.00	Convênio Munic. Rio Negro - Ponte Rio da Várzea	39.524,12		

Total: 2.997.960,97

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. 036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.751.541,75
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		231.513,44	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		218.720,06	
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	20.135,29		
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	5.034,43		
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - Do Exercício	5.034,43		
1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.643,57		
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.966,08		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - s/ Folha de Pagto do Pessoal Civil	1.966,08		
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - s/ Folha de Pagto do Pessoal Civil - Legisl	1.966,08		
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	1.677,49		
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	11.457,29		
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - Do Exercício	11.457,29		
1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	198.584,77		
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	198.584,77		
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - Do Exercício	198.584,77		
1.1.[illegible]0.00.00.00	TAXAS		12.523,39	
1.1.[illegible]0.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	4.764,35		
1.1.2.1.17.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	343,38		
1.1.2.1.21.00.00.00	Tx de Controle e Fiscalização Ambiental	1.163,26		
1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	1.733,56		
1.1.2.1.29.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	1.230,81		
1.1.2.1.32.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	236,61		
1.1.2.1.35.00.00.00	Tx de Alinhamento e Nivelamento	42,93		
1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	13,80		
1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	7.759,04		
1.1.2.2.12.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	4.242,79		
1.1.2.2.28.00.00.00	Tx de Cemitérios	2.735,81		
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	780,44		
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros	494,40		
1.1.2.2.99.02.00.00	Taxa de Combate Incêndio	286,04		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		269,99	
1.1.3.0.04.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	269,99		
1.1.3.0.04.01.00.00	CM p/ Pavimentação e Obras Complementares - Exerc	269,99		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		347,60	
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		347,60	
1.2.2.[illegible]0.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	347,60		
1.2.[illegible].00.02.00	COSIP – COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU-A	347,60		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		32.505,56	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		3.156,30	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	3.156,30		
1.3.1.1.00.01.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	3.156,30		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		29.349,26	
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.349,26		
1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	20.535,03		
1.3.2.5.01.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Royalties	548,78		
1.3.2.5.01.02.00.00	REC DE REMUNER DE DEP BANC DE REC VINC - FUN	4.500,01		
1.3.2.5.01.02.01.00	Rend Aplic Finc Fundef 60%	1.780,29		
1.3.2.5.01.02.02.00	Rend Aplic Finac Fundef 40%	2.719,72		
1.3.2.5.01.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	4.920,91		
1.3.2.5.01.03.01.00	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc - Fundo Saude/SUS	2.061,65		
1.3.2.5.01.03.01.01	REND APLIC FINANC DO PAB	345,04		
1.3.2.5.01.03.01.02	Rend Aplic Financ Prog Saúde da Família	165,89		
1.3.2.5.01.03.01.03	Rend Aplic Financ Saúde Bucal	59,00		
1.3.2.5.01.03.01.04	Rend Aplic Financ Agente Comunitário Saúde	94,80		
1.3.2.5.01.03.01.06	Rend Aplic Finc Vig Sanitária	74,58		
1.3.2.5.01.03.01.07	Rend Aplic Financ Vig Epidemiologica	545,47		
1.3.2.5.01.03.01.08	Rendimento Aplic Financ Cartão Sus	36,55		
1.3.2.5.01.03.01.09	Rend Aplic Finac Prog Caps Psicosocial	10,28		
1.3.2.5.01.03.01.10	Ren Aplic Finan Media Alta Compl Tx Fisc e Vig Sa	247,50		
1.3.2.5.01.03.01.11	Rend Aplic Financ PSF Estadual	482,54		
1.3.2.5.01.03.02.00	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc - Fundo Saude/Out Conv	1.479,61		
1.3.2.5.01.03.02.01	Rend Aplic Finac Conv FNS Equipamento Odontologi	687,47		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FL 0057

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.01.03.02.02	Rend Aplic Fin Conv Minist Saúde Equipamentos	658,73		
1.3.2.5.01.03.02.03	Rend Aplic Financ Conv UTI Movel	133,41		
1.3.2.5.01.03.03.00	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc - Fundo Saude/Out Orig	1.379,65		
1.3.2.5.01.03.03.01	REND APLIC FINANC 15% IMPOSTO SAÚDE	1.379,65		
1.3.2.5.01.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	4.939,13		
1.3.2.5.01.05.02.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv MDE	2.899,21		
1.3.2.5.01.05.02.01	REND APLIC FINANC PROG DIRETO DA ESCOLA	31,17		
1.3.2.5.01.05.02.02	Rend Aplic Finc PNAE	260,28		
1.3.2.5.01.05.02.03	Rend Aplic Finac PNAC	23,33		
1.3.2.5.01.05.02.04	Rend Aplic Finc Salário Educação	2.267,51		
1.3.2.5.01.05.02.06	Rend Aplic Financ Conv Alfabet Jov Adul Bralf	5,58		
1.3.2.5.01.05.02.07	Rend Aplic Finc Convênio FNDE Ensino Especial PTA	211,44		
1.3.2.5.01.05.02.08	Rend Aplic Finac Transporte Escolar Estadual 2006	84,09		
1.3.2.5.01.05.02.10	Rend Aplic Fin Conv PEJA	15,81		
1.3.2.5.01.05.03.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - MDE/Out Vinc	2.039,92		
1.3.2.5.01.05.03.01	REND APLIC FINANC DEP 25% IMPOSTOS EDUCA	1.320,12		
1.3.2.5.01.05.03.02	REND APLIC FINANC DEP VINC EDUCAÇÃO 10% T	617,34		
1.3.2.5.01.05.03.03	Rend Aplic Finc Rec Alienação Educação	102,46		
1.3.2.5.01.09.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	200,63		
1.3.2.5.01.10.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc FNAS	300,12		
1.3.2.5.01.10.01.00	REND. APLIC. FINANC.-CONV.FNAS-PPDE-APAE CO	98,97		
1.3.2.5.01.10.03.00	Rend Aplic Finac Prog Gestão Desc Bolsa Familia	201,15		
1.3.2.5.01.99.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	5.125,45		
1.3.2.5.01.99.02.00	REND. APLIC.FINANC.- CONV. ESPORTE SOLIDÁRIC	710,08		
1.3.2.5.01.99.03.00	Rend.Aplic.Financ.Conv.Desenv.Agrário Pronaf 2005	1.485,15		
1.3.2.5.01.99.04.00	Rend.Aplic.Financ-Conv.Minist.Esp.Cancha Mariental	350,87		
1.3.2.5.01.99.05.00	REND APLIC FINANC SERVIÇOS ESPECIF PSB MAN	111,38		
1.3.2.5.01.99.06.00	Rend Aplic Finac Prog Baif Psb Fome Zero	37,33		
1.3.2.5.01.99.07.00	Rend Aplic Finc Conv Manut Apae	29,34		
1.3.2.5.01.99.08.00	Rend Aplic Financ Conv Pro Geração Emp Port Defic	56,11		
1.3.2.5.01.99.09.00	Rend Aplic Finc Conv ASP Comabate Fome	181,82		
1.3.2.5.01.99.10.00	Rendi Aplic Financ F N A S Piso Básico Variável	29,85		
1.3.2.5.01.99.11.00	Rend Aplic Financ Conv Proj Serv Prot Socio PSPSA	102,73		
1.3.2.5.01.99.12.00	Rend Aplic Financ Prog PSB Bolsa Agente Jovem	1,36		
1.3.2.5.01.99.13.00	Rend Aplic Financeira Prog Jovem ASE	2,70		
1.3.2.5.01.99.14.00	Rend Aplic Finan Fia Cedca Iasp	30,35		
1.3.2.5.01.99.15.00	REND APL FNAS Cent. Ref. Assit Social - Mant Crass	268,34		
1.3.2.5.01.99.16.00	Rend Aplic F N A S -Bolsa Agente Jovem	6,09		
1.3.2.5.01.99.17.00	Rendi Aplic Financ Custeio Iluminação Public COSIP	956,37		
1.3.2.5.01.99.18.00	Rend Aplic Finc Conv Cedca Fia Iasp 2006 Cont Adol	216,05		
1.3.2.5.01.99.19.00	Rend Aplic Financ Conv FIA/IASP/CED 04	14,88		
1.3.2.5.01.99.20.00	Rend Aplic Financ Conv Banco Itau	130,42		
1.3.2.5.01.99.21.00	Rend Aplic Finc Conv Esporte Lazer Cidade	291,84		
1.3.2.5.01.99.22.00	Rend Aplic Financ Conv Segundo Tempo	103,17		
1.3.2.5.01.99.23.00	Rend Aplic Finac Transf Fnas Pse MC Peti Jornada	9,22		
1.3.2.5.02.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	8.814,23		
1.3.2.5.02.99.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	8.814,23		
1.3.2.5.02.99.01.00	REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINC.	8.814,23		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		5,00	
1.6.0.0.13.00.00.00	Serv. Administrativos	5,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	Serv. de Venda de Editais	5,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.002.232,14	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.992.294,71	
1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	712.720,05		
1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	396.369,59		
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	448.118,77		
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução da Receita do FPM-Fundef e red financeiro	-67.217,79		
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	15.468,61		
1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	13.324,00		
1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	494,44		
1.7.2.1.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	366,72		
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	12.462,84		
1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	180.419,12		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.33.01.00.00	PAB/SUS - Parte Fixa	85.463,19		
1.7.2.1.33.02.00.00	PAB/SUS - Parte Variável	90.109,85		
1.7.2.1.33.02.05.00	PAB/SUS - Programa Saúde Família	32.400,00		
1.7.2.1.33.02.06.00	PAB/SUS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	17.150,00		
1.7.2.1.33.02.07.00	PAB/SUS - Progr Nac Vig Epidemiol e Contr Doenças	38.359,85		
1.7.2.1.33.02.08.00	PAB/SUS - Programa Incidencia Bucal	2.200,00		
1.7.2.1.33.99.00.00	Out Transf da União para SUS	4.846,08		
1.7.2.1.33.99.01.00	Transf Media e Alta Complex Taxa Fisc e Vig Sanita	4.846,08		
1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	33.508,46		
1.7.2.1.34.03.00.00	Transf do FNAS p/ prog Apoio Portador Deficiência	20.000,00		
1.7.2.1.34.03.01.00	CONV.FNAS-PPDE-APAE COMB A FOME	20.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00	Transf do FNAS p/ Outros prog de Assist Social	13.508,46		
1.7.2.1.34.99.01.00	FNAS -Piso Básico Variável	916,66		
1.7.2.1.34.99.02.00	Transf. F N A S Bolsa Agente Jovem	585,00		
1.7.2.1.34.99.03.00	TRASNF FNAS PSE MC PETI JORNADA	1.280,00		
1.7.2.1.34.99.04.00	Transf Prog Gestão Descentralizada Bolsa Familia	10.726,80		
1.7.[illegible]5.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	89.098,88		
1.7.[illegible]5.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	89.098,88		
1.7.2.2.00.00.00.00	Transferências dos Estados	951.811,37		
1.7.2.2.01.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	951.811,37		
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	927.045,41		
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-138.966,80		
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	115.384,63		
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	12.580,48		
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-1.887,06		
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	37.654,71		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	327.763,29		
1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	327.763,29		
1.7.3.0.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		9.937,43	
1.7.3.0.00.99.00.00	Outras Transf de Instituições Privadas	9.937,43		
1.7.3.0.00.99.01.00	Receita Correios	9.937,43		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		484.938,01	
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.282,83	
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	1.186,97		
1.9.1.1.35.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	16,57		
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	311,92		
1.9.1.1.38.01.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU - Do Exercício	311,92		
1.9.[illegible]0.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	616,21		
.9.1.1.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exercício	616,21		
.9.1.1.98.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	21,15		
.9.1.1.98.01.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melh -Do Exerc	21,15		
.9.1.1.99.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	221,12		
.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS-	221,12		
.9.1.3.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	4.000,35		
.9.1.3.11.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.159,49		
.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU –	2.159,49		
9.1.3.13.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	255,31		
9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS – D	255,31		
9.1.3.35.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	123,09		
9.1.3.99.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.462,46		
9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OU	1.462,46		
9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TAXA	1.462,46		
9.1.9.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	95,51		
9.1.9.50.00.00.00	Multas por Auto de Infração	95,51		
9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.734,49	
9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	12.734,49		
9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	12.734,49		
9.2.2.99.03.00.00	Restituições por Pagtos Indevidos	7.165,55		
9.2.2.99.05.00.00	Restituições da Sanepar	5.568,94		
1.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		12.685,59	
1.3.1.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	12.685,59		
1.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PRC	8.693,93		
.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU – DO EXERCÍCIO-A	8.693,93		

Parecer nº 14/2007 **Lapa/PR, 05 de março de 2007.**

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 04/2007.

Tendo em vista o parecer nº 06/2007, o Poder Executivo Municipal apresentou o aditivo contratual prorrogando a vigência do Convênio objeto do presente anteprojeto até 30/05/2007, inclusive apresentando o Plano de Trabalho do mesmo.

Da mesma forma, oportunamente, foi apresentada a justificativa da classificação da receita como "excesso de arrecadação". Aliás, nota-se pelos documentos apresentados pelo Poder Executivo que a classificação está adequada ao objeto do Convênio, pois se trata de receita de capital que, diga-se, deve ser utilizada em **investimentos.**

Conseqüentemente, não há qualquer óbice no que tange à origem dos recursos, bem como em relação à sua aplicação.

Por outro lado, resta analisar se o instrumento contratual utilizado é o adequado e se há amparo legal para a celebração de referido Convênio e sua conseqüente apreciação pelo Poder Executivo Municipal.

No que tange ao instrumento contratual, os convênios são disciplinados pela Instrução Normativa STN nº 01, de 15/12/1997, os quais são entendidos como aqueles atos que regulamentam a "transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação".

No presente caso, trata-se de transferência de recursos da União, através do Ministério do Meio Ambiente, que, aliás, possui interesse comum ao Município, especificadamente o

previsto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, qual seja, o de preservação do meio ambiente, aplicando recursos, conjuntamente, em políticas sociais que visem a garantia de qualidade de vida dos cidadãos.

No mesmo diapasão da Carta Magna, a Lei Municipal nº 1758, de 29/12/2003, (Plano Diretor), prevê em seu artigo 6º a função social da cidade, que se efetivará, inclusive, com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao saneamento. Como se vê, o interesse comum é evidente e, em função da utilização de recursos próprios pelo Município, há a mútua cooperação, isso sem falar da disponibilização de pessoal para a execução das atividades.

Por outro lado, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade do Chefe do Executivo firmar convênio, mediante aprovação da Câmara, aliado ao fato de que o Município tem o dever constitucional de atuar em políticas sociais que visem a proteção ao meio ambiente e o saneamento da cidade, cujas despesas se encontram previamente dotadas, conforme previsto no art. 1º deste projeto de lei, bem como pelo fato de estarem sendo observadas as disposições do art. 116, da Lei nº 8666/93, o presente projeto de lei não apresenta obstáculos legais à sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 041

PROJETO DE LEI Nº 010/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 265.009,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Nove Reais), para dar atendimento ao Convênio MMA/Nº 440031200500013, com vistas à aquisição de veículos para coleta seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos no Município e Ações de Fomento para implementação de Programa de Educação Ambiental, e dentro da seguinte dotação:

0900 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0902 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18541.0023.1.013 - Convênio MMA 440031200500013
3390390000 - 1000 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..R$ 15.009,00
4490510000 - 1786 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
4490510000 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 265.009,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na conta 2471040100 no valor de **R$ 200.000,00**.

Para dar atendimento aos recursos próprios do Município serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 de **R$ 65.009,00**.

TOTAL.....R$ 265.009,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2007

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 042

LEI Nº 2020, DE 15 DE MARÇO DE 2007

Súmula:Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 265.009,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Nove Reais), para dar atendimento ao Convênio MMA/Nº 440031200500013, com vistas à aquisição de veículos para coleta seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos no Município e Ações de Fomento para implementação de Programa de Educação Ambiental, e dentro da seguinte dotação:

0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0902 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18541.0023.1.013 – Convênio MMA 440031200500013
3390390000 – 1000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.R$ 15.009,00
4490510000 – 1786 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
4490510000 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 265.009,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na conta 2471040100 no valor de **R$ 200.000,00**.

Para dar atendimento aos recursos próprios do Município serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 de **R$ 65.009,00**.

TOTAL.....**R$ 265.009,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal